



Número: **7053752-67.2023.8.22.0001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **Porto Velho - 6ª Vara Cível**

Última distribuição : **29/08/2023**

Valor da causa: **R\$ 21.337.940,49**

Assuntos: **Concurso de Credores**

Juízo 100% Digital? **NÃO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

| Partes | Procurador/Terceiro vinculado |
|---|---|
| JJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA (AUTOR) | RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA (ADVOGADO) |
| RIACHO DOCE COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (AUTOR) | RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA (ADVOGADO) |
| ERONI BORTOLUZZI (AUTOR) | RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA (ADVOGADO) |
| J.J. LOCACOES E TRANSPORTES PESADOS LTDA - ME (AUTOR) | RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA (ADVOGADO) |
| MACHIAVELLI, BONFÁ E TOTINO ADVOGADOS ASSOCIADOS (ADMINISTRADOR JUDICIAL) | RODRIGO TOTINO (ADVOGADO) |
| Ministério Público do Estado de Rondônia (CUSTUS LEGIS) | |

| Documentos | | | |
|------------|--------------------|----------------------------|------------|
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 97610815 | 23/10/2023 10:24 | EXPEDIENTE | EXPEDIENTE |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Porto Velho - 6ª Vara Cível

Avenida Pinheiro Machado, 777, pvh6civelgab@tjro.jus.br, Olaria, Porto Velho - RO - CEP: 76801-235 - Fone: (69) 3217-1307

e-mail: 6civelcpe@tjro.jus.br

ÓRGÃO EMITENTE: Porto Velho - 6ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FINALIDADE: INTIMAR as Devedoras, Credores, Administrador Judicial e demais interessados que, ante o pedido da(s) devedora(s), petição ID n. 95343483 e com fulcro no art. 52, da Lei 11.101/2005 (LRF), conforme Decisão de ID n. 95991431 de 12/09/2023, foi DEFERIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL da(s) sociedade(s) empresarial(is) abaixo descrita(s).

INTIMAR OS CREDITORES NÃO INCLUÍDOS NO QUADRO DE CREDITORES APRESENTADO PELAS DEVEDORAS que o prazo para habilitações de seus créditos é de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, diretamente ao Administrador Judicial, através do endereço de e-mail "aj.grupojj@mbtadvocacia.com.br".

INTIMAR OS CREDITORES INCLUÍDOS NO QUADRO DE CREDITORES APRESENTADO PELAS DEVEDORAS que o prazo para apresentarem eventuais divergências aos créditos é de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, diretamente ao Administrador Judicial, através do endereço de e-mail "aj.grupojj@mbtadvocacia.com.br".

| SEDE/FILIAL DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL | CNPJ/CPF |
|--|--------------------|
| JJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA | 11.411.952/0001-14 |
| RIACHO DOCE COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA | 37.729.185/0001-80 |
| ERONI BORTOLUZZI | 478.981.602-82 |
| J.J. LOCACOES E TRANSPORTES PESADOS LTDA - ME | 14.834.385/0001-05 |

AVISOS:



Art. 7º, § 1º da Lei 11.101/2005: Publicado o edital previsto no art. 52, § 1o, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.

Art. 53 § único da Lei 11.101/2005: O juiz ordenará a publicação de edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação e fixando o prazo para a manifestação de eventuais objeções, observado o art. 55 desta Lei.

Art. 52, §1º da Lei 11.101/2005: § 1º O juiz ordenará a expedição de edital, para publicação no órgão oficial, que conterá: I – o resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial; II – a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; III – a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, desta Lei, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 desta Lei.

Resumo da Inicial (ID 95343483):

Trata-se de pedido de recuperação judicial proposto por J.J CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, J.J LOCAÇÕES E TRANSPORTES PESADOS LTDA – ME, RIACHO DOCE COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e ERONI BORTOLUZZI, todas integrantes do GRUPO JJ, sob o argumento de que se trata de grupo econômico de gestão familiar em que as três primeiras requerentes exercem atividades no ramo da construção civil em todo o Estado de Rondônia, e a última, produção rural neste Município de Porto Velho/RO.

Em síntese, as requerentes alegam que vêm enfrentando situação de crise econômico-financeira desde o ano de 2018 quando ocorreu um acidente na obra da Usina de Santo Antônio, no dia 17/9/2018 que gerou diretamente perda de muitos equipamentos próprios e de terceiros, e a conseqüente necessidade de pagamento de indenizações para os terceiros proprietários, e a rescisão contratual de um contrato de aproximadamente 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), o que motivou a rescisão de mais de 700 (setecentas) pessoas contratadas para aquela obra. Argumentam que além disso, iniciaram-se os vencimentos das parcelas de empréstimos e de outras operações bancárias, o que acarretou diversos atrasos nas obrigações financeiras com bancos, fornecedores e/ou parceiros, bem como uma série de aplicações de juros e multas, de modo que necessitaram renegociar contratos, parcelar operações bancárias e realizar parcelamento de impostos, o que agravou ainda mais a saúde financeira do grupo. Aduzem, ainda, que nos anos de 2020 e 2021 a situação ficou ainda pior, em razão da pandemia da COVID 19 que refletiu no aumento do valor dos insumos, paralisação de contratos, dentre outros infortúnios. Sustentam que para tentar adimplir suas dívidas e dar continuidade as suas atividades, o GRUPO passou a realizar obras públicas licitadas. Todavia, dada a morosidade do pagamento pelo Estado, tudo se tornou ainda mais caótico com judicialização de dívidas com multas e juros, novos parcelamentos de tributos, entre outras situações difíceis. Afirmam que a despeito dos sucessivos infortúnios e adversidades apresentadas, o GRUPO apresenta viabilidade financeira e operacional para o seu soerguimento, preenchendo os requisitos legais para o processamento e deferimento do pedido de recuperação judicial. Visam a dispensa de apresentação de certidões negativas para que exerçam as suas atividades empresariais, bem como a expedição de CND positiva com efeito negativo e que seja ordenada a suspensão de todas as execuções e dos efeitos dos protestos contra as requerentes e a impossibilidade de venda ou retirada dos bens de capital essenciais às suas atividades, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Postulam a concessão da tutela de urgência para decretação da essencialidade dos maquinários, caminhões e veículos, bem como da sede operacional do Grupo JJ, indispensáveis às atividades do Grupo econômico, determinando a suspensão de quaisquer atos expropriatórios atentados pelos credores em face dos referidos bens. Pugnam pelo diferimento do pagamento das custas para o final do processo. Alternativamente pelo parcelamento. Atribuem à causa o valor de R\$ 21.337.940,49 (vinte e um milhões trezentos e trinta e sete mil novecentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos) – ID 95343483.

- Resumo da Decisão (ID 95991951):

Pelo exposto, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL do GRUPO JJ, constituído pelas empresas J.J CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, J.J LOCAÇÕES E TRANSPORTES PESADOS LTDA – ME, RIACHO DOCE COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e a empresária rural ERONI BORTOLUZZI. DEFIRO, também, os pedidos de concessão de tutela de urgência para decretar a essencialidade de bens, veículos, maquinários e imóveis de propriedade das requerentes, bem como autorizar a



emissão em caráter liminar de Certidões Positivas com Efeitos de Negativos das requerentes. DEFIRO, ainda, o pedido de parcelamento das custas iniciais, em 08 (oito) parcelas, devendo o pagamento da primeira parcela ser efetuado em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da intimação da presente decisão, vencendo-se as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, conforme dispõe o art. 5º, §2º, da Resolução. Registro que deverá ser recolhido de forma parcelada o equivalente a 2% do valor da causa, uma vez que neste tipo de processo não é cabível designação de audiência de conciliação. Advirto às requerentes que a mora no pagamento de quaisquer das parcelas no curso do processo, acarretará a antecipação do vencimento das parcelas vincendas, nos termos do art. 7º da resolução. Ficam as requerentes cientes de que a suspensão do processo não implica na suspensão do pagamento das parcelas das custas iniciais, conforme preconiza o art. 13 da Resolução nº 151/2020-TJRO. O acompanhamento do pagamento das parcelas deverá ser realizado pela CPE, com apoio do Sistema de Controle de Custas Processuais (SCCP), nos termos do art. 8º da resolução. Ante a apresentação do laudo de constatação prévia (art. 51-A, § 1º, LRF) e diante da complexidade do trabalho desenvolvido, tendo como parâmetro outros casos verificados neste juízo, condeno as requerentes (solidariamente) ao pagamento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a título de remuneração profissional da sociedade de advogados nomeada MACHIAVELLI, BONFÁ E TOTINO – MTB ADVOGADOS ASSOCIADOS. Para o processamento do feito, nomeio como Administradora Judicial (art. 52, I, e art. 64, Lei nº 11.101/05) MACHIAVELLI, BONFÁ E TOTINO – MTB ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados inscrita no CNPJ sob nº 04.188.990/0001-94, registrada na OAB/RO sob o nº 002, sediada na Av. Ji-Paraná, nº 688, bairro Urupá, município de Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-192, com filial na Av. Carlos Gomes, nº 513-S-205, Caiari, Porto Velho/RO, na pessoa do sócio Rodrigo Totino, OAB/RO 6338, a qual deverá desempenhar suas competências, nos termos do art. 22 da Lei nº 11.101/2005 (art. 52, I, da LRJF), devendo-se intimá-la para assinatura do termo de compromisso.

Com fulcro no art. 24, caput, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 11.101/2005, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e modicidade, bem como a capacidade de pagamento e a complexidade do trabalho, fixo os honorários remuneratórios da Administradora Judicial no percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor dos créditos submetidos à recuperação judicial, a serem pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, com vencimento todo dia 10 de cada mês, a partir de setembro/2023. Os pagamentos mensais deverão ser realizados mediante depósito em conta judicial e, objetivamente, informados ao juízo para que se proceda a expedição de alvará em favor da Administração Judicial.

Dentre outros encargos, importa destacar que caberá à Administradora Judicial fiscalizar a regularidade do processo e o cumprimento dos prazos pelas recuperandas, bem como apresentar relatórios mensais, em conformidade com as informações prestadas pelos devedores (art. 22, II, Lei nº 11.101/05).

Outrossim, DETERMINO: 1. RETIRE-SE a inscrição de “segredo de justiça” dos autos, ante a ausência de hipótese legal autorizativa. 2. INTIME-SE as requerentes (recuperandas), por intermédio do advogado constituído, para promoverem depósito em conta judicial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no prazo de 10 (dez) dias, a fim de remunerar a sociedade de advogados MACHIAVELLI, BONFÁ E TOTINO – MTB ADVOGADOS ASSOCIADOS nomeada para realizar constatação prévia, em virtude do trabalho desempenhado com a apresentação do laudo de constatação prévia. 2.1. Com o pagamento (item 2), EXPEÇA-SE alvará judicial ou ofício de transferência em benefício da Administradora Judicial, intimando-a para promover o levantamento, observando eventuais acréscimos legais. Certifique-se o cumprimento da presente determinação e mantenha-se a conta zerada. 3. INTIME-SE a Administradora Judicial, para, em 48 horas, assinar o termo de compromisso (arts. 33 e 34, LRJF) de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes, bem como apresentar o cronograma mensal de pagamentos a serem recebidos e o valor correspondente ao percentual arbitrado para a sua remuneração. 4. Após o cumprimento do item 3, INTIME-SE as requerentes para tomarem ciência do valor a ser pago, a título de remuneração da Administração Judicial, ajustando-se ao cronograma de prestações mensais, com início em setembro/2023. 5. As requerentes ficam advertidas de que em todos os atos, contratos e documentos firmados pelos devedores sujeitos ao procedimento de recuperação judicial deverá ser acrescido, após o nome empresarial, a expressão “em Recuperação Judicial”. 6. O GRUPO em recuperação deverá apresentar prontamente as informações e os documentos solicitados pela Administração Judicial, mediante envio físico ou eletrônico, bem como franquear acesso a todas as instalações e propriedades sempre que solicitado. 7. EXPEÇA-SE ofício ao Registro Público de Empresas e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para anotação da recuperação judicial nos registros correspondentes (art. 69, parágrafo único, Lei nº 11.101/2005). 8. Cumpra-se a suspensão e proibição de que tratam as hipóteses do art. 6º, caput, I, II e III, da Lei nº 11.101/05 (suspensão do curso da prescrição das obrigações do devedor sujeitas ao regime desta Lei; suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação



judicial ou à falência, bem como as suspensão dos efeitos dos protestos existentes; proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias (art. 6º, § 4º, LRJF), devendo permanecer “os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º desta Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei”, ficando os devedores obrigados a comunicarem os juízos competentes (art. 52, caput, III e § 3º, LRJF). 9. Os devedores deverão proceder a “apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores” (art. 52, IV, LRJF). Registre-se que o primeiro demonstrativo mensal deverá ser protocolizado como incidente à recuperação judicial, e os subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao feito incidental instaurado.

10. INTIME-SE as Fazendas Públicas, Federal e de todos os Estados e Municípios em que as devedores têm estabelecimentos e filiais, para que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante os devedores, para divulgação aos demais interessados (art. 52, V, LRJF). 11. EXPEÇA-SE o edital a que se refere o art. 52, § 1º, da Lei nº 11.101/05, contendo o resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial, a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito, a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, da LRJF, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 desta Lei. O edital publicado no Diário de Justiça deverá conter os prazos do art. 7º, § 1º, da LRJF. 12. Registre-se que o prazo para habilitações ou divergências aos créditos relacionados é de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação do edital (LRJF, art. 7º, § 1º, LRJF), comprovando a existência e as características do seu crédito na recuperação judicial e demonstrando, para tanto, a quantificação, qualificação e os documentos comprobatórios do crédito reclamado. 12.1. Ficam os interessados ADVERTIDOS que eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pelos devedores (art. 7º, § 1º, LRJF) deverão ser encaminhadas pela via administrativa, diretamente à Administradora Judicial, mediante envio de documentação digitalizada para o e-mail aj.grupojj@mbtadvocacia.com.br. Ficam CIENTES que as habilitações ou divergências juntadas nestes autos principais serão excluídas do processo, assim como as distribuições incidentais serão extintas sem julgamento de mérito. Nesta fase a reclamação dos créditos deve ser realizada administrativamente, de modo que os peticionamentos avulsos causam tumulto e atrasam o andamento da marcha processual. 13. Ficam os devedores INTIMADOS de que o plano de recuperação judicial deverá ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta decisão, na forma do art. 53 da Lei nº 11.101/05, sob pena de convalidação da recuperação judicial em falência. 14. Com a apresentação do plano, EXPEÇA-SE edital contendo o aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, com prazo de 30 (trinta) dias para as objeções. 15. INTIME-SE o Administrador Judicial desta decisão para se manifestar acerca da remuneração, informando a sua concordância ou não. 16. INTIME-SE os requerentes e o Ministério Público sobre o conteúdo desta decisão.

RELAÇÃO NOMINAL DOS CREDITORES DAS RECUPERANDAS SEPARADA POR CLASSES, CREDOR E VALOR

CLASSE I – TRABALHISTA (CREDOR E VALOR): ADAILTON DE SOUZA BRASIL R\$ 937,21 – ADAILTON SOUZA DA SILVA R\$ 951,25 – ADAO ALVES PEREIRA R\$ 2.025,71 – ADAO MOYE TAGUA R\$ 7.645,22 – ADELSON BARBOSA DA SILVA R\$ 1.343,32 – ADELSON SANTOS DE SOUZA R\$ 3.513,84 – ADEMIR GONCALVES DOS SANTOS R\$ 8.017,21 – ADEVANILSON FARIAS DE ASSIS R\$ 1.764,59 – ADRIELSON MEIRELES SILVA R\$ 2.399,68 – ADSON DIAS DE ALMEIDA R\$ 2.658,60 – AGUINALDO RODRIGUES DA SILVA R\$ 7.563,11 – AILTON DE CARVALHO R\$ 849,19 – AILTON PEREIRA DA COSTA R\$ 1.469,38 – AIRTON COSTA DA SILVA R\$ 450,49 – ALAILSON MARQUES GOMES R\$ 374,08 – ALAN CASSIANO ALMEIDA DE SOUZA R\$ 2.150,35 – ALCIMAR SILVA DOS SANTOS R\$ 11.026,46 – ALCINDO JOSE DE BAIRROS R\$ 1.567,81 – ALDELICIO DA SILVA R\$ 5.873,16 – ALDEMIR VALADARES DE MATOS R\$ 41.485,62 – ALECSANDRO PIMENTA DE SOUZA R\$ 7.274,10 – ALESSANDRO DIAS DOS SANTOS R\$ 10.213,41 – ALESSANDRO ELIAS DA SILVA R\$ 5.890,24 – ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA R\$ 6.468,77 – ALEX PONTES APURINA R\$ 542,60 – ALEXANDRE ARAUJO MOREIRA R\$ 5.657,07 – ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA R\$ 6.075,15 – ALLAN GOMES CAIADO R\$ 3.005,75 – ALVARO FRANCISCO SANTIAGO R\$ 3.514,80 – AMADEU BRAGA DE SOUZA R\$ 2.316,89 – AMARILDO FERREIRA R\$ 13.769,21 – AMARILDO GOMES FERREIRA R\$ 1.142,60 – ANA MIRIAN FRANCA SCORGIE R\$ 359,18 –



ANAILTON VITORINO DA SILVA R\$ 2.061,76 – ANDERSON FERREIRA BRASIL R\$ 2.271,22 – ANDERSON FERREIRA LEITE R\$ 7.997,14 – ANDRE JUNIOR CARVALHO R\$ 1.445,47 – ANDRE SILVA MIRANDA R\$ 12.805,78 – ANDREIA DA SILVA R\$ 1.238,86 – ANDREILSON GOMES DE LIMA R\$ 1.077,25 – ANDRESA DE LIMA BENTES DE BRITO R\$ 9.949,55 – ANDRESSON TENORIO DA SILVA R\$ 2.328,59 – ANGELA MARIA FERREIRA DA COSTA R\$ 2.602,87 – ANTONIO ALMEIDA DE MELO SOUZA R\$ 1.059,83 – ANTONIO CARLOS SEBASTIAO R\$ 4.329,11 – ANTONIO CARMO BRASIL R\$ 2.249,71 – ANTONIO CARVALHO DE ARAUJO R\$ 1.560,72 – ANTONIO DE ONEZIO DA SILVA R\$ 352,73 – ANTONIO DOS SANTOS SILVA R\$ 8.216,11 – ANTONIO LUZ DA CONCEICAO R\$ 5.246,69 – ANTONIO MARCOS DOS SANTOS R\$ 4.377,40 – ANTONIO PATRICIO DE MATOS R\$ 12.067,63 – ANTONIO SANTANA FERREIRA R\$ 1.267,61 – APARECIDO RAMOS DOS SANTOS R\$ 6.118,10 – ARLEILSON FERREIRA CASTRO R\$ 6.903,44 – ARLEUDO DA FROTA COSTA R\$ 1.574,57 – ARLISON DE OLIVEIRA DOS SANTOS R\$ 546,97 – ARNALDO PINHEIRO ABREU R\$ 11.610,73 – ARTE FERREIRA DA SILVA R\$ 352,73 – AUGUSTO JOSE PESSOA R\$ 3.731,33 – BEATRIZ ALVES DA SILVA R\$ 5.996,38 – BRENO DA SILVA BATISTA R\$ 3.791,79 – BRUNO JOSE DA CRUZ FRITZ R\$ 1.197,25 – CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA R\$ 1.642,53 – CARLOS ISRAEL RIBEIRO NUNES DE R\$ 1.530,31 – CARLOS REIS RODRIGUES R\$ 13.250,17 – CARMEN VANBOEMMELR\$ 4.582,62 – CAUA QUEIROZ DE MENDONCA R\$ 1.258,51 – CEAN FERREIRA PINHEIRO R\$ 8.730,54 – CELIO FERNANDES R\$ 4.787,93 – CEPIPHANE ALCINDOR R\$ 1.372,73 – CILIANO CAMUCA DA SILVA R\$ 5.838,32 – CLAUDEMIR DOS SANTOS R\$ 3.134,36 – CLAUDENOR DA CONCEICAO R\$ 939,29 – CLAUDINEY ALVES DA SILVA R\$ 13.020,44 – CLAUDIONOR DE SOUSA COSTA R\$ 14.910,98 – CLEBISSON TEIXEIRA DOR\$ 2.131,49 – CLEILTON SILVA FONSECA R\$ 3.682,51 – CLEITON DA SILVA RODRIGUES R\$ 11.070,82 – CLEITON PASSOS MONTEIRO R\$ 7.653,08 – CLENDESON SILVA BRITO PEREIRA R\$ 525,35 – CLEYDE SILVA DOS SANTOS R\$ 3.804,60 – COSMO MONTEIRO MIRANDA R\$ 355,76 – CRISTIANO PINTO DE R\$ 2.735,61 – DAMIAO MARINHO DA SILVA R\$ 521,73 – DAMIAO OLIVEIRA DA COSTA R\$ 5.097,25 – DANIEL JOSE DE CARVALHO R\$ 7.081,02 – DANIEL MENACHO PENHA R\$ 1.119,21 – DANIEL RIBEIRO DO NASCIMENTO R\$ 1.795,01 – DANILO PALOMA LIMA R\$ 6.100,70 – DAQUIZIS DA SILVA ABREU R\$ 7.560,54 – DARIO DE JESUS VIEIRA GULARTE R\$ 20.081,49 – DAVI ANTONIO SANTOS OLIVEIRA R\$ 1.768,27 – DAVID TAMO MAMANI R\$ 2.665,41 – DEJAIR OLIVEIRA DOS SANTOS R\$ 352,73 – DENER RODRIGUES GONCALVES R\$ 2.552,65 – DENILSON FABIO DOS SANTOS R\$ 4.380,75 – DENILSON PEREIRA LOPES R\$ 806,25 – DIEGO BARBOZA DA SILVA R\$ 910,78 – DIEGO EUFRAZIO COSTA DA SILVA R\$ 643,55 – DIEGO JUNIOR EUFRASIO DOS R\$ 7.026,25 – DIENAI DA SILVA BATISTA R\$ 4.745,13 – DINALVA MARIANO DE OLIVEIRA R\$ 1.690,68 – DIOGO SCHINEIDE PIETROUSKI R\$ 10.971,93 – DIONE DOS SANTOS BARBOSA R\$ 2.702,88 – DIONES LUIZ MEDEIRO DA SILVA R\$ 352,73 – DIOSEMILSON DIOGO BARBOZA R\$ 6.659,39 – DOMINGOS GOMES SILVA R\$ 2.696,32 – DOMINGOS RODRIGUES R\$ 4.739,11 – EDELICIO MARTINS DA SILVA R\$ 8.542,30 – EDERLA DE OLIVEIRA R\$ 21.340,19 – EDGAR SANTOS SOARES R\$ 5.675,30 – EDIEL CONCEICAO PIMENTA R\$ 2.165,05 – EDILSON DELLABONA MELO R\$ 846,32 – EDILSON TOMAZ DA SILVA R\$ 8.556,85 – EDIMILSON MATIAS MALAQUIAS R\$ 4.618,64 – EDINALDO CUNHA DE FIGUEIREDO R\$ 1.740,36 – EDIO FERREIRA DE OLIVEIRA R\$ 3.565,08 – EDISON DOS SANTOS BARBOSA R\$ 8.251,41 – EDIVAN BATISTA CORREA R\$ 721,96 – EDMAR FERREIRA DE OLIVEIRA R\$ 6.914,27 – EDMILSON TOLEDO DA SILVA R\$ 6.022,70 – EDSON CARLOS MACHADO R\$ 7.870,31 – EDSON FRANCISCO DE SOUZA R\$ 2.706,82 – EDSON JONES BEZERRA R\$ 2.130,18 – EDSONVANDER FARIAS R\$ 6.151,97 – EDUARDO ALVES DE MATOS R\$ 5.672,81 – EDVALDO CASTANHO CAVILIA R\$ 9.974,48 – EDVAN CONSTANTINO DE MORAIS R\$ 2.285,06 – EDVY LUIZ ANDRADE DE OLIVEIRA R\$ 399,24 – EFFRAIN DE SOUZA PAIVA R\$ 643,55 – ELDSON SILVA DOS SANTOS R\$ 7.948,90 – ELIAN TEODORO DE SOUZA R\$ 2.243,45 – ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA R\$ 2.615,87 – ELIESIO SOUZA SILVAR\$ 3.855,64 – ELIMAURO MARTINS DE ARAUJO R\$ 1.369,09 – ELINALDO LIRA DA SILVA R\$ 4.248,82 – ELIONAI MATOS DE SOUZA R\$ 655,09 – ELISON LADISLAU DA ROCHA R\$ 352,73 – ELISON PEREIRA DE ANDRADE R\$ 8.379,17 – ELIZAEAL RIOS R\$ 18.796,65 – ELIZANGELA COSTA DE SOUSA R\$ 19.130,40 – ELIZEU SANTOS MOURA R\$ 3.897,36 – EMILY OLIVEIRA DOS SANTOS R\$ 3.912,51 – ENEILTON SANTANA BARRETO R\$ 4.528,47 – ERIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS R\$ 774,72 – ERLAN CRUZ SOUZA R\$ 7.901,28 – ESTEFANO FREITAS ALVES R\$ 8.052,07 – ESTER ROSA DE FREITAS R\$ 40.480,88 – EUGENIO CAVILIA R\$ 8.902,23 – EURICO CARLOS GOUVEA DE R\$ 7.083,73 – EVANDRO RAMOS PEREIR R\$ 5.633,10 – EVELT DORCILUS R\$ 6.138,55 – EVERSON ABYMAEL FRANCISCO R\$ 7.926,27 – EVERTON OLIVEIRA PEIXOTO R\$ 10.410,16 – FABIANO RODRIGUES DA SILVA R\$ 5.730,43 – FABIO CAMPOS FREIRE R\$ 9.024,21 – FABIO PEREIRA MONTEIRO R\$ 833,64 – FABIO RIBEIRO R\$ 6.306,94 – FABIO RODRIGUES FARIAS R\$ 7.568,19 – FABRICIO DA COSTA BARBOSA R\$ 4.219,29 – FABRICIO DOS SANTOS LOPES R\$ 1.082,92 – FAGNER MARQUES DE MENEZES R\$ 842,16 – FELIPE PEREIRA GUEDES R\$ 503,59 – FELIPE SILVA CARVALHO R\$ 11.139,67 – FERNANDO BEZERRA BRANDAO R\$ 10.752,83 – FERNANDO COSTA R\$ 7.862,22 – FERNANDO NEPOMUCENO SOUSA R\$ 14.734,57 – FERNANDO OGLIARI SANTIAGO R\$ 699,49 – FILEMONS DA SILVA MOREIRA R\$ 1.978,67 – FLAVIO SILVA CARVALHO R\$ 3.709,47 – FRANCISCO ANDERSON ALMEIDA



R\$ 6.313,72 – FRANCISCO DE ASSIS SOUSA R\$ 8.087,99 – FRANCISCO DOS SANTOS SILVA R\$ 899,72 – FRANCISCO FABIO DE CARVALHO R\$ 2.253,94 – FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA NETO R\$ 3.543,32 – FRANCISCO FLAVIO DE AZEVEDO R\$ 2.824,92 – FRANCISCO FREITAS FERREIRA R\$ 8.044,24 – FRANCISCO GERSON DE SOUZA R\$ 1.344,10 – FRANCISCO GLEIBER CHAVES DE R\$ 11.335,37 – FRANCISCO GOMEZ VASQUEZ R\$ 4.422,90 – FRANCISCO JOSE DIVINO DE SOUSA R\$ 4.788,71 – FRANCISCO JUNIOR GOMES DOS R\$ 8.532,74 – FRANCISCO REGINALDO DOS R\$ 1.827,04 – FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA R\$ 4.840,42 – FRANCISCO ROCHA DA SILVA R\$ 5.192,12 – FRANCISCO RODRIGUES R\$ 4.197,35 FRANCISCO SUAREZ DE SOUZA R\$ 4.145,93 – GABRIELE SOUZA MARQUE R\$ 516,63 – GEDEAO PEREIRA DOS SANTOS R\$ 355,74 –GELSON NASCIMENTO DA SILVA R\$ 8.147,80– GELVAN GONCALVES DE SOUZA R\$ 1.419,78– GENIEL DA SILVA LIMA R\$ 6.921,76– GENIVALDO FERREIRA DE ALMEIDA R\$ 705,45– GENIVALDO GOMES DOS SANTOS R\$ 17.894,62– GEOVANE DE LIMA FIDELIS R\$ 1.605,51– GERALDO SILVA ARAUJO R\$ 12.468,10– GERCICLEI MOREIRA DE OLIVEIRA R\$ 3.392,11– GERCIMAR MOREIRA DE OLIVEIRA R\$ 4.761,04– GERSON CORTES RODRIGUES R\$ 5.955,35– GERSON SOUZA DA SILVA R\$ 11.988,86– GIL VAZ GEISON DE OLIVEIRA R\$ 2.384,28– GILBERTO DOS REIS BATISTA R\$ 7.146,91– GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA R\$ 8.885,74 –GILMAR ALVES GOUVEA R\$ 6.000,00– GILMAR COSTA DA SILVA R\$ 15.235,55– GILMAR DE JESUS PEREIRA R\$ 2.896,38– GILVAN DA COSTA ARANHA R\$ 4.331,21– GLEIDSON FELIPE BARACHO R\$ 632,78 – HERCULES DE OLIVEIRA LIMA R\$ 815,70 – HERCULES OLIVEIRA DOS SANTOS R\$ 1.124,92 – HERMINIO PASMEN DE ARAUJO R\$ 4.713,69 – HOSANA SANTIAGO FERREIRA R\$ 5.193,78 – IGOR FERMIN FERNANDES R\$ 14.512,87 – IGOR PEREIRA COSTA R\$ 3.273,70 – ILSON DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA R\$ 1.618,59 – IRINALDO JOSE SANTOS DA SILVA R\$ 11.172,72 – ISMAEL ALVES DE SOUZA R\$ 7.733,95 – ISMAEL CARLOS DE SOUZA R\$ 454,35 – ISMAEL MORAIS SOUZA R\$ 3.614,26 – ISMAR DE LIMA SALE R\$ 7.349,28 – ISRAEL GUIMARAES SILVA R\$ 1.966,03 – ITALO DO NASCIMENTO COUTO R\$ 6.849,58 – IVAIR ARAUJO FREITAS JUNIOR R\$ 4.741,10 – IZAQUIEL DOS SANTOS DA SILVA R\$ 1.196,83 – JAIME DE SOUZA VILACA R\$ 3.608,40 – JAIR MENDES DA SILVA R\$ 1.444,85 – JAMES MARTINS SOUSA R\$ 3.715,69 – JANIO PEREIRA DA SILVA R\$ 352,73 – JANIO RAMOS DE OLIVEIRA R\$ 1.423,08 – JARDEL RODRIGUES SILVA R\$ 1.199,49 – JEAN LEMES DOS SANTOS R\$ 1.481,51 – JEANOT CEIDE R\$ 6.171,19 – JEFERSON GOMES RIBEIRO R\$ 1.157,59 – JEFERSON LAIRTON SANTOS R\$ 4.788,84 – JEFERSON SILVA DE OLIVEIRA R\$ 8.374,47 – JEMERSON TEIXEIRA BASTOS R\$ 1.149,23 – JESIEL NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR R\$ 838,97 – JHAMES SCOTA GOMES R\$ 14.537,02 – JHONATAS DE OLIVEIRA BOTELHO R\$ 984,88 – JHONY MENEZES PINTO R\$ 516,32 – JOACENNE PRESSOIR R\$ 1.389,15 – JOAO CARDOSO DA SILVA R\$ 3.882,84 – JOAO LENO MELGAR R\$ 1.525,49 – JOAO TIAGO SOUZA VIANA R\$ 830,12 – JOAO VICTOR FAZZANO BALESTIERE R\$ 3.681,47 – JOAQUIM RODRIGUES FERNANDES R\$ 1.512,08 – JOEL DA COSTA R\$ 981,61 – JOEL DOS SANTOS FERREIRA R\$ 3.069,21 – JORGE OZORIO ROMAO R\$ 5.226,89 – JORGEAN SILVA PANTOJA R\$ 3.982,52 – JORGIMAR SANTOS OLIVEIRA R\$ 1.431,26 – JORGIVAN DIAS R\$ 5.139,86 – JOSE ALENCAR MUNIZ R\$ 7.290,13 – JOSE ALVES FERNANDES R\$ 3.921,00 – JOSE AUGUSTO FEITOSA ALMEIDA R\$ 4.098,51 – JOSE CAETANO DA SILVA NETO R\$ 5.284,20 – JOSE DA COSTA SOUZA R\$ 1.532,30 – JOSE DA SILVA ASSUNCAO R\$ 5.852,91 – JOSE DOMINGOS PEREIRA R\$ 6.499,98 – JOSE FERREIRA DA SILVA R\$ 5.279,26 – JOSE FRANCISCO LOPES R\$ 6.676,37 – JOSE GILSON DE MOURA R\$ 18.700,74 –JOSE JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR R\$ 14.672,30 – JOSE LUIS OLIVEIRA DA COSTA R\$ 2.635,67 – JOSE MARIA INUMA VILACORTE R\$ 9.061,82 – JOSE MATEUS DOS SANTOS MOTA R\$ 3.885,31 – JOSE OLINDINO DE SANTANA R\$ 4.472,60 – JOSE OLIVEIRA MAGALHAES JUNIOR R\$ 6.748,01 – JOSE RIBAMAR FERREIRA R\$ 2.785,82 – JOSE TORRES R\$ 4.959,25 – JOSE WELESTER GUEDES R\$ 1.155,01 – JOSEFRAN GONCALVES BRANDAOR\$ 6.729,37 – JOSELTON DE FRANCA NOGUEIRA R\$ 4.628,78 – JOSEMAR SOUZA DA SILVA R\$ 3.706,60 – JOSIAS DE SOUZA GABRIEL R\$ 10.513,52 – JOSIEL DA SILVA MOREIRA R\$ 9.552,74 – JOSILIEN FILS AIMA R\$ 5.260,52 – JOSIMAR JOSE DE OLIVEIRA R\$ 9.050,42– JOSUE BERNARDO MOREIRA R\$ 708,45 – JOSUE CARDOSO DO MONTE R\$ 3.716,17 – JOSUE CORREA DO NASCIMENTO R\$ 3.686,90 – JOSUE RENE R\$ 3.478,24 – JUAREZ BONIFACIO MARINHO R\$ 9.425,15 – JUAREZ DE JESUS SODRE R\$ 5.164,65 – JULIANA BETANIA RAASCH R\$ 19.749,48 – JULIO CESAR SARAIVA FURTADO R\$ 3.804,63 – JURACI DE JESUS TORRES R\$ 3.545,80 – JUSCELI MOREIRA DA COSTA R\$ 2.212,89 – JUVALDIR RODRIGUES PAIVA R\$ 23.291,77 – JUVENAL DE SOUZA MARTINS R\$ 12.741,18 – KAIK DE SENA SILVA R\$ 519,10 – KATIA SIRLENE DOS SANTOS R\$ 11.606,01 – LAERCIO LOBATO DA SILVA R\$ 4.908,16 – LAILA VITORIA GUIMARAES MOREY R\$ 258,03 – LEILIANE COLARES ASSIS R\$ 1.198,24 – LEOMAR BARBOSA E SILVA R\$ 7.090,92 – LEONARDO DEU PEREIRA SANTOS R\$ 705,45 – LEONARDO ROSAS SARAIVA,R\$ 1.147,49 – LEUDO PINHEIRO FREITAS R\$ 8.554,81 – LIDIANE GONCALVES AZEVEDO R\$ 12.635,48 – LUCAS DE SOUZA GALVAO R\$ 705,45 – LUCAS LIMA RAMOS DE ALMEIDA R\$ 1.164,90 – LUCAS LOPES CARVALHO,R\$ 1.153,42 – LUCIANO FERREIRA DE OLIVEIRA R\$ 900,97 – LUCIANO SOARES DE SOUSA R\$ 1.175,38 – LUCINEY DA SILVA SALES R\$ 458,24 – LUIS FELIPE CAVALCANTE DE SOUSA R\$ 4.826,54 – LUIS JAVIER ZAMORA ORTIZ R\$ 4.222,07 – LUIS MAGNO MARTINS SILVA R\$ 5.981,62 – LUIZ CARLOS DOS REIS R\$



2.768,92 – LUIZ NUNES DE CASTRO R\$ 16.239,75 – LUIZ SILVEIRA DA SILVA R\$ 7.908,71 – MABIO DE SOUZA ARAUJO R\$ 4.281,56 – MAGNO BARROS RODRIGUES R\$ 1.895,35 – MAICON ANDRE ALVES R\$ 6.753,03 – MAICON BLACKMAN VIEIRA R\$ 1.101,34 – MAIQUE MILLEN FERREIRA R\$ 9.509,53 – MAIQUEL COSTA NOGUEIRA R\$ 11.620,44 – MAISA DOS SANTOS ZAMONER R\$ 16.415,15 – MANOEL LUCIANO DOS SANTOS R\$ 4.964,49 – MANOEL MOTA DE ARAUJO R\$ 7.362,21 – MANOEL RODRIGUES DA SILVA R\$ 4.692,51 – MANUS JEAN PIERRE R\$ 10.215,04 – MARCELO ANDRADE PEREIRA R\$ 1.879,95 – MARCELO BORGES ARAUJO R\$ 4.305,82 – MARCELO DOUGLAS MOURA DE R\$ 7.311,12 – MARCELO SILVA DE MORAIS R\$ 4.479,76 – MARCIO MARTINELLI R\$ 7.361,60 – MARCIO RODRIGUES DA SILVA R\$ 2.790,34 – MARCOS ALEXANDRE DE ASSIS R\$ 3.759,32 – MARCOS ANTONIO SILVA FARIA R\$ 3.321,80 – MARCOS FRANCISCO DE SOUZA R\$ 18.779,35 – MARCOS SANDRO DA SILVA R\$ 4.620,16 – MARCUS ANTONIO DA SILVA SANTOS R\$ 13.914,40 – MARIA CLARA SILVA TRINDADE R\$ 129,01 – MARIA CONCEICAO DE CARVALHO R\$ 3.937,68 – MARIA DE NAZARE FURTADO DE R\$ 22.328,41 – MARIANA GUIMARAES DA COSTA R\$ 406,66 – MARIVALDO GOMES AGUES R\$ 708,53 – MATEUS PEREIRA DOS SANTOS R\$ 1.414,02 – MATHEUS HENRIQUE BORGES R\$ 818,55 – MATHEUS VIANA DA SILVA R\$ 1.067,94 – MAURI DE SOUZA MENEZES R\$ 9.779,99 – MAURICIO FEITOSA DELMONDES R\$ 2.297,13 – MAX FRANCA RAMIREZ R\$ 3.948,75 – MAYCON ANSELMO DE SOUZA R\$ 4.804,54 – MICHAEL JORDAN PESSOA R\$ 4.223,26 – MOISES FAVORETTI R\$ 1.633,23 – MOISES SILVA LIMA R\$ 8.276,46 – MONICA LIMA DE MORAES R\$ 7.795,73 – MORABE BELTON R\$ 5.439,09 – NAIARA INACIO FERREIRA R\$ 1.177,14 – NATANAEL ALVES FERREIRA R\$ 2.253,37 – NATHALIA ARAUJO RUFINO DA SILVA R\$ 4.223,53 – NILSON FERREIRA LEO R\$ 2.156,92 – NILSON LOPES DOS SANTOS R\$ 5.121,28 – NOA ROBERTO PEREIRA SA SILVA R\$ 3.451,42 – ODAIR ALVES DA SILVA R\$ 4.243,97 – ODAIR FERNANDO SILVA OLIVEIRA R\$ 5.316,25 – ODAIR GOMES DA SILVA R\$ 7.639,75 – OILSON DA SILVA R\$ 8.728,02 – ONEYLDSON LOPES XAVIER R\$ 14.933,55 – ORLIMAR DA SILVA GUARLOTH R\$ 10.512,48 – OSAIAS ROSA DOS SANTOS R\$ 13.869,98 – OSMAR MARQUES SANTIAGO R\$ 2.328,83 – OTALICIO GURGEL DO NASCIMENTO R\$ 878,87 – OZAIA LIMA RODRIGUES R\$ 9.165,20 – OZEIAS LEITE DA SILVA R\$ 858,81 – OZIEL PESSOA FIGUEIREDO R\$ 3.773,87 – OZIMAR OLELIS PORTO FILHO R\$ 503,55 – PATRICIA RODRIGUES BRASILEIRO R\$ 358,62 – PAULO HENRIQUE CARVALHO R\$ 4.164,10 – PAULO HENRIQUE SOUZA AZEVEDO R\$ 1.414,11 – PAULO RICARDO DA MOTA LIMA R\$ 7.100,00 – PAULO RICARDO PEREIRA SANTOS R\$ 1.086,45 – PAULO ROBERTO PINHO DE SOUSA R\$ 19.109,00 – PAULO VITOR FERREIRA DE ARAUJO R\$ 4.145,93 – PAULO VITOR SOUZA DE OLIVEIRA R\$ 998,93 – PEDRO ALVES DE LIMA R\$ 7.953,89 – PEDRO ANTONIO PEREIRA R\$ 22.028,06 – PEDRO VICTOR CASTELLO IKEDA DE R\$ 13.593,80 – PORFIRIO MARDONIO CLAUDINO R\$ 13.972,90 – RAFAEL ANTONIO LARA FRANCO R\$ 3.646,92 – RAFAEL CASTRO PASSOS DE R\$ 15.482,43 – RAFAEL JULIANO DA SILVA R\$ 4.750,39 – RAFAEL LEITE DOS SANTOS R\$ 355,87 – RAFAEL PEREIRA DE HOLANDA R\$ 5.718,83 – RAFAEL RODRIGUES REIS R\$ 2.154,62 – RAIMISSON CRUZ DE QUEIROZ R\$ 357,97 – RAIMUNDO ANTONIO LIMA DE R\$ 1.619,22 – RAIMUNDO CARDOSO DOS SANTOS R\$ 1.110,64 – RAIMUNDO DA SILVA ASSUNCAO R\$ 7.459,29 – RAIMUNDO DAVID PESSOA DO R\$ 6.112,13 – RAIMUNDO GARCIA DA SILVA R\$ 2.536,31 – RAIMUNDO NONATO DA SILVA R\$ 1.117,56 – RAIMUNDO NONATO DE SOUZA R\$ 6.795,33 – RAIMUNDO NONATO JULIAO DE R\$ 9.623,23 – RAIMUNDO NONATO MOREIRA R\$ 12.602,31 – RAIMUNDO RIBEIRO DE SALES R\$ 4.216,34 – RAIMUNDO VENANCIO R\$ 1.631,80 – RAMON LIRA DOS SANTOS R\$ 8.676,15 – RAPHAEL MATOS DE OLIVEIRA R\$ 258,39 – RAYANA CUNHA CABRAL R\$ 11.651,46 – REGINALDO CASSIMIRO DA SILVA R\$ 3.365,66 – REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS R\$ 4.421,22 – REGINALDO SANTOS DA SILVA R\$ 566,43 – RENALDO MOTA SILVA R\$ 4.173,72 – RENIZIO OLIVEIRA DOS SANTOS R\$ 7.982,06 – RICARDO DE BRITO NASCIMENTO R\$ 6.287,63 – RILER CABAL DO NASCIMENTO R\$ 14.063,36 – RIQUELME ALMEIDA BARBOSA R\$ 1.158,18 – ROBERTO CABRAL DE OLIVEIRA R\$ 5.946,54 – ROBERTO CARLOS MARTINS JUNIOR R\$ 30.008,95 – ROBERTO MAURICIO SILVA R\$ 2.243,20 – ROBERTO RIBEIRO ARANDA R\$ 8.381,13 – RODRIGO RIBEIRO MOURA R\$ 2.882,77 – ROGERIO JONY MARTINS NEVES R\$ 2.618,21 – ROMARIO ALEXANDRE DA SILVA R\$ 6.411,46 – ROMARIO RODRIGUES PINHEIRO R\$ 4.151,50 – ROMILSON FERREIRA DOS SANTOS R\$ 5.599,28 – RONALDO GOMES MOURA R\$ 12.154,45 – RONALDO MATIAS DE LIMA R\$ 4.678,88 – RONALDO MOREIRA CALDERARO R\$ 3.756,70 – RONE CARLOS DE OLIVEIRA R\$ 1.124,33 – RONILDO MORAIS DE OLIVEIRA R\$ 5.873,21 – ROSINALDO RAMOS PINTO R\$ 6.049,04 – ROSINEI RODRIGUES CARRAFA R\$ 5.547,94 – RUAN REINALDO SANTANA PASSOS R\$ 6.819,73 – RUBENS MATIAS MALAQUIAS BENTO R\$ 4.755,29 – RUDY VIRA TABORGA R\$ 4.932,29 – SAMUEL LUCAS DE OLIVEIRA R\$ 5.945,81 – SANDRO ALVES R\$ 4.745,57 – SANDRO ALVES DA SILVA R\$ 13.593,80 – SAULO DE ARAUJO VITORIANO R\$ 1.591,17 – SEBASTIAO CORDEIRO DE SOUZA R\$ 8.081,06 – SEBASTIAO LUCAS DA SILVA R\$ 4.721,08 – SERGIO ABADIAS RODRIGUES R\$ 10.066,41 – SERGIO BRITO DE ALMEIDA R\$ 856,05 – SERGIO PEREIRA DE SOUZA R\$ 1.199,18 – SERGIO SALVIO DA SILVA TORRES R\$ 6.190,78 – SIBELLE ALCINALIA SANTANA R\$ 3.807,34 – SIDNEI DA SILVA R\$ 4.772,11 – SILAS GOMES DE MORAIS R\$ 3.647,12 – SILVIO ALMEIDA DE LIMA R\$ 1.423,62 – SILVIO DOS SANTOS PINEDO R\$ 4.754,76 – TAILO JOSE DO NASCIMENTO R\$ 649,31 – TARCIO GOMES DOS SANTOS R\$ 5.367,03 – TATIANE DE



CARVALHO ARAUJO R\$ 1.435,91- THAIS CRISTINA MAGNO DOS R\$ 7.430,57- TIAGO NEVES DE BRITO R\$ 1.245,11- UOSTON FERREIRA SANTANA R\$ 3.767,46- VAGNER VIDAL DO NASCIMENTO R\$ 1.575,69- VALDECI BARBOSA DE ALMEIDA R\$ 843,99- VALDECIR MARTINS FERREIRA R\$ 4.112,91- VALDECIR SILVERIO R\$ 10.525,02- VALDEMIR MARCELINO PEREIRA R\$ 2.676,96- VALDEMIR PIRES DA SILVA R\$ 2.494,54- VALDENIR DA SILVA NASCIMENTO R\$ 6.308,20- VALDIR JUNIOR MONTEIRO DE R\$ 1.782,88- VALMIR NUNES DA SILVA R\$ 4.342,05- VALTER LEOPOLDO BARBOSA R\$ 4.350,77- VANDERLEI TEIXEIRA LOPES R\$ 5.053,50- VANDO NUNES MENDONCA R\$ 1.667,74- VANDRESSA PRISCILA BIAL DA SILVA R\$ 6.931,73- VANDSON FERREIRA TENORIO R\$ 1.232,70- VANILSON PEREIRA R\$ 12.159,08-VERONILDE DA SILVA ARAUJO R\$ 3.205,29-VILANDIR ARRUDA MACIEL R\$ 7.591,70-VITOR AFONSO BENARROSH DE R\$ 13.001,33-VITOR AUGUSTO MEIRELES COSTA R\$ 516,06-VITOR FERREIRA SILVA R\$ 15.111,16- WAGNO PEREIRA DE LIMA R\$ 800,76 - WALTEIR DE JESUS LEITE R\$ 4.747,27 - WALTER ANTONIO SOUZA REIS R\$ 355,81 - WALTER LUIZ RAMOS DE MOURA R\$ 503,37- WASHINGTON GOMES DA SILVA R\$ 7.273,08- WEDER JONES SIQUEIRA SILVA R\$ 1.774,58- WELLINGTON ALVES DA SILVA R\$ 790,07- WELLINGTON PEREIRA FILHO R\$ 4.946,57- WELLITON DOMINGUES SANTOS R\$ 18.676,39-WELTON FERREIRA DE ARAUJO R\$ 4.598,83-WEVERTON VIEIRA DA SILVA R\$ 12.748,52-WILLIAN SILVA ALMEIDA R\$ 7.273,17-YASMIN FALCAO DOS SANTOS R\$ 294,89.**TOTAL TRABALHISTA: R\$ 2.583.995,75**

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA (CREDOR E VALOR): A D S GUEDES COMERCIO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA R\$ 1.440,00-ADF TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA R\$ 2.000,00-AGROROCHA TRANSPORTES LTDA R\$ 18.000,00-ALMEIDA & GADELHA ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 642.133,38-AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA R\$ 35.400,00-AMAZONIA DISTRIBUIDORA DE TINTAS E ABRASIVOS LTDA R\$ 50.088,41-AMAZONIA DISTRIBUIDORA DE TINTAS E ABRASIVOS LTDA R\$ 3.470,10-AMAZONIA PNEUS LTDA R\$ 39.441,12-ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO E R\$ 6.779,15-AUTO POSTO PATRAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA R\$ 50.118,38-AUTO POSTO XII DE OUTUBRO LTDA MRA R\$ 49.303,96-BANCO DO BRASIL AS R\$ 229.600,00-BERTOLI COMERCIO E TERRAPLANAGEM LTDA R\$ 23.000,00-BIO CONTROLE DE RESIDUOS E RECICLAGEM EIRELI R\$ 28.512,78-BRITA NORTE MINERACAO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA R\$ 904.853,96-BRITA NORTE MINERACAO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA R\$ 399.999,84-BS PNEUMATICA E ADMINISTRACAO LTDA R\$ 6.010,29-CELSO PAGANINI R\$ 7.500,00-CHIRLEI DA SILVA CATACA R\$ 68.000,00-CIGAM SOFTWARE CORPORATIVO S.A. R\$ 18.463,76-CIPRIANO SOARES DA SILVA NETO R\$ 41.280,00-CISNE RONDONIA COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 6.000,00-CLAUDINEY CHAVES FREITAS R\$ 140.000,00-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO MRA LTDA R\$ 90.325,29-COMERCIO DE MOLAS JI-PARANA LTDA R\$ 7.935,12-COMIX CONCRETO LTDA R\$ 22.410,23-COMPACTA ENGENHARIA LTDA R\$ 57.333,33-CONCREMIX CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA R\$ 7.885,00-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA R\$ 4.752,07-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA R\$ 4.546,60-CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI R\$ 9.735,00-DALLARMI & OLIVEIRA PRODUTOS AGRICOLAS LTDA R\$ 4.066,66-DANIEL FRANCISCO MANZUTTI R\$ 400,00-DANILO HENRIQUE SANTOS DORIO R\$ 372.310,42-DELTA FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI R\$ 69.763,63-DELTA FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO R\$ 134.167,83-DISAGUA DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS GUARUJA LTDA R\$ 70.597,55-ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A R\$ 34.507,19-ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A R\$ 4.782,96-EPIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 64.944,89-EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS RODRIGUES LTDA R\$ 3.491,00-ERONI BORTOLUZZI R\$ 107.380,97-ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO R\$ 1.709.293,04-EZZE SEGUROS S.A R\$ 35.734,48-F. S. COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA R\$ 21.361,05-FORTALEZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 325.890,12-FORTBRAS AUTOPECAS S.A R\$ 141.933,83-FOX PNEUS LTDA R\$ 56.399,99-GAMA INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA R\$ 11.200,00-GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA R\$ 11.742,80-GLAUBER EUGENIO DE OLIVEIRA R\$ 3.809,20-GNIC NEGOCIOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 427.000,00-GNIC NEGOCIOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 300.724,94-HL SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOM R\$ 23.480,00-HPI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONCRETO LTDA R\$ 2.005,00-INNOVAPAV COM. DE PECAS PARA MAQUINAS DE PAVIMENTACAO LTDA R\$ 103.089,65-ISABEL CRISTINA CARLOMAGNO R\$ 106.166,67-J G PEREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 15.000,00-J.M. CUNHA FILHO SERVICOS - ME R\$ 30.133,34-JALAPAO COMERCIO DE CASCALHO LTDA R\$ 10.248,00-JOELSON DUARTE DE JESUS R\$ 5.822,79-JUNTO SEGUROS S.A R\$ 136.539,81-LAJE INDUSTRIA E



COMERCIO LTDA – ME R\$ 980,00–LAVORACO - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO LTDA R\$ 17.124,54–LIBERTY SEGUROS S/A R\$ 17.576,80–MADEIREIRA IMIGRANTES LTDA – ME R\$ 66.885,13–MALINSKI MADEIRAS LTDA R\$ 7.000,00–MANOEL NOBREGA DE ALMEIDA JUNIOR R\$ 4.900,00–MARIA NAZILDE SANTOS DORIO R\$ 184.797,02–MAROK SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA LTDA R\$ 1.134.000,00–MINASFERRO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA R\$ 200.727,63–MONTEIRO RENT'A CAR LTDA R\$ 112.482,61– MRA TRANSPORTADOR E REVENDEDOR RETALHISTA LTDA R\$ 410.291,00 –MUNICIPIO DE NOVA MAMORE R\$ 79.899,88–MUNICIPIO DE PORTO VELHO R\$ 14.482,98–MUNICIPIO DE PORTO VELHO R\$ 6.623,15–NEOVIA NUTRICAÇÃO E SAÚDE ANIMAL LTDA R\$ 16.173,09–NOLASCO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO R\$ 2.435,40– NOROESTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA R\$ 39.500,00–NORTE BRASIL CONCRETOS E SERVICOS EM RECUPERACAO JUDICIAL R\$ 30.161,00–NORTE SUL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA R\$ 12.000,00–PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS E PNEUS LTDA R\$ 242.633,88–PIB COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 4.460,60–PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS R\$ 54.040,03–PORTOGASES COM E DIST. DE GASES EIRELI EPP R\$ 200,00–PRISCILA FERNANDA PINHEIRO DA SILVA R\$4.250,00– PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA R\$ 122.291,51–RICO - NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA R\$ 11.887,00– RJD TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA R\$ 405,98–RONDOACO COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO LTDA R\$ 4.170,00–RONDONIA EXTINTORES E AUTO ELETRICA LTDA R\$ 50,00–RONDOTRATOR COMERCIO DE PECAS LTDA R\$ 9.000,00–ROVEMA VEICULOS E MAQUINAS LTDA R\$ 1.729,99–RR MAQUINAS EIRELI R\$ 1.707.599,07–RR MAQUINAS EIRELI R\$ 76.317,75–RX COMERCIO E EXTRACAO DE MADEIRAS EIRELIR\$ 7.000,00–SABIACO INDUSTRIA E METALURGICA LTDA R\$ 339.287,40–SERVICO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS – SAAE R\$ 1.381,44–SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDO R\$ 3.633,52–SICOOB - SISTEMA DE COOPETRATIVAS DE CREDITO DO BRASIL R\$ 356.773,04–SICOOB - SISTEMA DE COOPETRATIVAS DE CREDITO DO BRASIL R\$ 199.317,90–SOLOTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA R\$ 75.006,29–SULPECAS COM REPRES LT R\$ 16.000,00–TERMAZA TERRAP. MARTINS DA AMAZ. LTDA. R\$ 746.890,40–TRACTOR-TERRA PECAS P/ TRATORES LTDA R\$ 15.556,36–TRANSPORTES BIANCHINI R\$ 48.066,66–TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA R\$ 20.000,00–TRIMAQ COMERCIO E SERVICOS DE PECAS PARA TRATORES LTDA ME R\$ 19.065,00–UNIAO COMERCIAL BARAO S/A LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS R\$ 20.851,00–V. C. DE MATOS R\$ 1.140,00–V. R. DA SILVA SOLUCAO SERVICOS DE SISTEMAS DE PREVENCAO COM R\$ 2.380,00–VA SILVEIRA COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI R\$ 16.821,56–VIULIANO DOS SANTOS FABRIL R\$ 3.185,00–WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA R\$ 145,20–WILLIAN MAROAN LEAL DE CARVALHO R\$ 55.116,99.
TOTAL QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 13.864.999,38

CLASSE IV – MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (CREDOR E VALOR): A D L DA SILVA COMERCIO E SERVICOS HIDRAULICOS R\$ 6.960,01– A. C. DE FREITAS CORREIA REPRESENTACOES EIRELI - ME R\$ 1.100,00– ADAUTO PEREIRA R\$ 4.000,00– AGROPECUARIA MASIEIRO LTDA R\$ 249.000,00– ALEX C. TRAVAIN R\$ 450,00– ARLINDO RODRIGUES PEREIRA R\$ 5.600,00– AUTO PECAS BELEM –DIESEL LTDA R\$ 98.197,73– BETONTECH - TECNOLOGIA DE CONCRETO LTDA R\$ 251.910,33–BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME R\$ 1.400,00– C. FARIAS COSTA R\$ 210,00– C. M. D. CARDOSO LTDA R\$ 8.000,00– CAMILLA ALVES COMERCIO LTDA R\$ 1.935,59– CAP-LOG TRANSPORTES LTDA R\$ 11.132,40– CARNEIRO & CARNEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 79.554,58– CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 306,35– CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS POPULAR EI R\$ 31.519,50– CERAMICA BRASIL LTDA R\$ 10.281,50– COMERCIAL SOUZA LTDA R\$ 32.866,67– CONCREFORT - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 73.140,00– CONSTRULOC COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA EPP R\$ 3.984,00– CONSTRUTORA DE EDIFICIOS RAVAZI LTDA R\$ 14.600,00– CONSTRUTORA MCB LTDA R\$ 57.483,34– COSTA - COMERCIO E RECUPERACAO DE CARDANS LTDA ME R\$ 6.110,00– CRISTINA SA DO NASCIMENTO R\$ 346.356,67– D. BRASIL DA SILVA ME R\$ 1.660,00– D. S. SALLA LTDA R\$ 4.609,00– DALEXANDRE & OLIVEIRA LTDA R\$ 3.290,00– DALGISA VENANCIO DE LIMA R\$ 38.000,00– DAVI ELIAS DE MOURA R\$ 22.800,00– DILMA DA CUNHA BARBOSA R\$ 46,26– DISPLARON COMERCIO DE PECAS RECONDICIONADAS LTDA R\$ 14.560,00– E & J COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 5.625,00–E F SILVA SERVICOS DE TRANSPORTES R\$ 78.000,00– E N PASSOS CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 40.004,04– ELIENAI FERREIRA DE MOURA R\$ 1.120,00–EMOPS SERVICOS E COMERCIO LTDA R\$ 2.880,00–ERICLES VIEIRA FREIRE R\$ 3.033,33–EZEQUIEL DA SILVA SOUZA R\$ 7.835,00–FREIRE & BARBOSA LTDA R\$ 940,00–FSP ENGENHARIA LTDA R\$ 2.133,33– G ALVES MIRANDA AREIAL R\$ 4.000,00–G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 700,00– GUERRERO DESENHOS TECNICOS LTDA R\$ 5.000,00– HEMILLIANY VILELA DA SILVA R\$ 36.000,00– HIDROLOC LOCAÇÃO DE



MAQUINAS & EQUIP. PARA CONST. R\$ 1.180,00–HOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME R\$ 1.166,04– HOTEL PAGANINI LTDA R\$ 1.888,00– I 4 SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA R\$ 33.200,00–INDUSTRIA E COMERCIO DE TELHAS PORTO MADEIRA LTDA R\$ 554.986,25–INVIOLAVEL PORTO VELHO SEGURANCA ELETRONICA LTDA R\$ 1.294,00–J C PEREIRA MOTOS ME R\$ 700,00– J JESSICA DA SILVA ME R\$ 17.500,00– J W D RIBEIRO EIRELI R\$ 9.282,25– J W D RIBEIRO EIRELI R\$ 142,50–J. B. PACIFICO ME R\$ 11.085,00–J. LUIS COSTA CUNHA LTDA R\$ 289.188,89– J. RENATO FILHO R\$ 950,00– JANIO C. C. DA SILVA ME R\$ 325,00– JG DA SILVA COMERCIO E SERVICOS ME R\$ 1.775,50–JK MUNCK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA R\$ 3.200,00– JOELSON DUARTE DE JESUS R\$ 9.960,00– JOSE PIMENTA R\$ 18.000,00– JOSE RONALDO COSTA DA SILVA R\$ 3.230,00– JOSENILDO DA SILVA FALCAO R\$ 53.418,00– JP SERVICOS ELETRICOS EIRELI ME R\$ 1.489,45– JR TRANSPORTES LOCACOES E HORA MAQUINA LTDA R\$ 80.000,00– JZ TUBOS E CONEXOES R\$ 222.778,25– KLEICIELLY DOS SANTOS REIS R\$ 4.000,00– L M G MIRANDA R\$ 17.173,27– LECTUS UNIFORMES LTDA R\$ 8.000,00– LOCA FACIL LOCADORA DE MAQUINAS E TRANSPORTES LTDA R\$ 11.255,00– LUIZAO COMERCIO DE MATERIAIS METALICOS EIRELI R\$ 1.251,50– M V S GOMES ALINHAMENTOS LTDA R\$ 115.142,82– M. N. DOS SANTOS RADIADORES ME R\$ 15.720,00– M. R. AZEVEDO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA R\$ 60.500,00– M. R. VIEIRA MARQUES & CIA LTDA – ME R\$ 150,00– M. X. P. USINA DE INCINERACAO DE RESIDUOS LTDA R\$ 270,00– M.C. DE A. SANTIAGO. & C. J. DO NASCIMENTO LTDA R\$ 14.023,14– MADEIRON COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA R\$ 3.699,00– MADESUL MADEIRAS R\$ 65.568,00– MALTA ALIMENTACOES E SERVICOS EIRELI R\$ 40.492,50– MARCOS A DA SILVA R\$ 3.000,00– MARCOS PEREIRA NOGUEIRA R\$ 7.800,00– MARGRAN COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA R\$ 10.260,00– MARTINS, VALIM & YUKIO ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 122.828,26– MATTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 300,00– MINERACAO CAPUTI EIRELI MER\$ 19.200,00– MONTAGENS DE SILOS E SECADORES DOURADOS LTDA R\$ 8.000,00– MULLER E CIA LTDA ME R\$ 16.250,00– N MARTINS COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA R\$ 6.935,00– NORTE AGUA DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA R\$ 2.450,00– NORTEMAQ LOCACOES DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA R\$ 30.000,00– O DE P CARDOSO LTDA R\$ 12.825,00– OCUPACIONAL SAFETY SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAL LTDA R\$ 96.155,89–OLIVEIRA AR CONDICIONADOS AUTOMOTIVOS PESADOS LTDA R\$ 11.485,60–P A LUNIER PEREIRA SEGURANCA ELETRONICA R\$ 49.495,54–P V DE MACEDO SERVICO DE ENGENHARIA EM SAUDE, SEGURANCA E ME R\$ 3.754,00–PALONI VILHENA ALUGUEL DE EQUIPAMENTO R\$ 604,10–PERFIL SERVICOS DE TOPOGRAFIA E CONSTRUcoes LTDA R\$ 1.000,00–PORTO DE AREIA RIO MACHADO LTDA R\$ 11.600,00–PREMONORTE INDUSTRIA & COMERCIO DE PRE MOLDADOS LTDA R\$ 16.824,93–R F CHAVES R\$ 209.066,67–RAFAEL JAIME REBOUCAS CASTIEL EIRELI ME R\$ 1.295,14–RANCHO RIO JACI EIRELI R\$ 32.460,00–RAONI DE SOUZA SIQUEIRA R\$ 11.843,33–REFRIGERACAO OLIVEIRA LTDA R\$ 15.329,90–REINALDO JOSE RIBEIRO DOS SANTOS R\$ 26.132,00–RENTALIS - LOCADORA DE MAQUINAS EIRELI R\$ 56.000,00–RIACHO DOCE COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA R\$ 288.901,89–RICARDO MORENO DA SILVA R\$ 3.500,00– ROCHA TECNOLOGIA LTDA R\$ 1.000,00– ROMAT COMERCIAL DE PRODUTOS QUIMICOS PARA CONSTRUCAO LTDA R\$ 583,00– RONDOBRITA COM.MAT.CONST. EIRELI-ME R\$ 391.533,33– RONDON ELETRODIESEL SERVICOS MECANICOS LTDA R\$ 42.632,50– S. P. PARAFUSOS LTDA R\$ 1.933,85– SANTHIAGO AGROPECUARIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS R\$ 780,00– SANTIAGO & NASCIMENTO LTDA R\$ 1.167,00– SERVPOSTO SERVICO E EQUIPAMENTOS PNEUMATICOS E HIDRAULICOS LTDA R\$ 15.097,20– SHYRLENE SALLY SOUZA SOARES R\$ 850,00– SILVANI SANTOS DO PRADO R\$ 5.000,00– SOARES & CORTES COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS LTDA ME R\$ 58.600,03– SP MUNHOZ E CIA LTDA R\$ 19.300,00– SPBI CONSTRUcoes E COMERCIO R\$ 5.760,00– STK8 COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 1.257,80– TERRA NOVA PERICIA E VISTORIA DE VEICULOS LTDA – ME R\$ 320,00– TRANS ATERRO SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA R\$ 1.500,00– TRANSPORTADORA OURO PRETO LTDA R\$ 13.970,00– VALE DO RIO DO NORTE MINERACAO – EIRELI ME R\$ 5.840,41– W. L. COMERCIO E EXTRACAO DE BRITA, AREIA E DERIVADOS LTDA R\$ 2.900,00– W.E.GRASSO R\$ 1.304,00. **TOTAL ME/EPP: R\$ 4.888.945,36**

VALOR TOTAL GERAL R\$ 21.337.940,49

Processo:7053752-67.2023.8.22.0001

Classe:RECUPERAÇÃO

JUDICIAL

(129)

Requerente:RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA CPF: 820.789.391-53, JJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA CPF: 11.411.952/0001-14, RIACHO DOCE COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CPF: 37.729.185/0001-80, ERONI BORTOLUZZI CPF: 478.981.602-82, J.J. LOCACOES E TRANSPORTES PESADOS LTDA - ME CPF: 14.834.385/0001-05

Requerido:



UmhNeCtRSWlpNGpGOXE5R0N5RWp0eXlvWVBQcmxrWkZ6SzlUzQwWDFEN01JWVA3MEF2VWN4Ny9jbdDMkV6LzMrWVpiSk5KbmZvPQ==

Assinado eletronicamente por: ELISANGELA NOGUEIRA - 23/10/2023 10:24:17

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23102310241704300000093664847>

Número do documento: 23102310241704300000093664847

Sede do Juízo: Fórum Geral Des. César Montenegro, Av. Pinheiro Machado, 777, Olaria, Porto Velho - RO, 76801-235, 3217-1307 e-mail: 6civelcpe@tjro.jus.br

Porto Velho, 20 de outubro de 2023.

ELISANGELA NOGUEIRA
Juiz(a) de Direito
(assinado digitalmente)

| | | |
|----------------------------|---------------------|--|
| Data e Hora | 20/10/2023 10:33:33 | Validade: 31/08/2022 , conforme estabelece o Art. 22, inciso I, letras "a" e "b", da Instrução Presidencial Nº 001/2012 – PR , publicada no DJE nº 031 de 15/02/2012. |
| Caracteres | 46851 | |
| Preço por caractere | 0,02246 | |
| Total (R\$) | 1052,27 | |

